

Lei nº 2.157, de 17 de julho de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prorrogação, recursos humanos, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, nas funções abaixo discriminadas:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Pedreiro	01	40 horas semanais	04
Operador de Máquinas	01	40 horas semanais	06
Servente	25	40 horas semanais	01

Parágrafo Único A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se à necessidade de suprir a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.01.00 – Remuneração dos Demais Servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos vigentes a partir da data de 24 de julho de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de julho de 2002.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos